



CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 199/2016	
INTERESSADO(A):	Júlia de Moura Linhares
ASSUNTO:	Devolução de benefícios recebidos indevidamente no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> – POSGRAD, Resolução nº 007/2014.
PROCESSO Nº:	00409/2016-FAPEAM

#### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a auditoria realizada pela Diretoria Técnico-Científica desta Fundação por meio da qual se verificou que a Sra. **Júlia de Moura Linhares**, beneficiada por esta instituição com bolsa na modalidade MS-B no âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD, Resolução nº 007/2014, possui vínculo empregatício com a Secretaria do Estado do Meio Ambiente - SEMA;

b) o Ofício nº 007/2016-COCP/INPA, que encaminha os esclarecimentos feitos pela interessada acerca de seu vínculo empregatício, alegando que no ato da implementação do benefício, em março de 2014, não possuía vínculo empregatício, nem exercia atividade remunerada, sendo que em meados de setembro de 2015, quando deram início aos atrasos nos pagamentos das bolsas, teve que optar por mais um recurso financeiro, vez que tem um filho que depende de sua renda;

c) que a interessada informa ainda que realiza trabalhos de cunho ambiental na SEMA para conduzir as ações do programa de regularização ambiental dos imóveis rurais no Estado do Amazonas, no qual o foco é a recuperação das áreas degradadas/agrícolas oriundas de passivos ambientais, qual tema é relacionado à pesquisa que vem desenvolvendo no INPA;

d) a Nota Técnica nº 063/2016-DITEC/FAPEAM informando que a bolsista usufruiu de 24 (vinte e quatro) mensalidades de bolsa MS-B, referente ao período de março de 2014 a fevereiro de 2016;

e) o Parecer nº 199/2016-ASJUR/FAPEAM que opina pela devolução dos valores que foram recebidos indevidamente, durante os meses de setembro de 2015 a fevereiro de 2016, atualizados monetariamente pela taxa SELIC, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos nos incisos IV e V do art. 7º da Resolução nº 007/2014-CD/FAPEAM, bem como dos itens 1.4 e 1.8 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, nos termos do parágrafo único do art. 7º da mesma resolução, e do item 1.20 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista,

#### DECIDIU:

**DETERMINAR** a devolução de 6 (seis) mensalidades de bolsas na mensalidade MS-B, usufruídas pela Sra. **Júlia de Moura Linhares**, durante os meses de setembro de 2015 a fevereiro de 2016, atualizado monetariamente pela taxa SELIC, em razão do não cumprimento dos incisos IV e V do art. 7º da Resolução nº 007/2014-CD/FAPEAM, bem como dos itens 1.4, 1.8 e 1.20 do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, nos termos do parágrafo único do art. 7º da mesma resolução, âmbito do Programa de Apoio à Pós-Graduação *Stricto Sensu* – POSGRAD.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 15 de junho de 2016.

  
René Levy Aguiar  
Presidente

  
Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
André de Santa Maria Bindá  
Diretor Administrativo-Financeiro  
Conselheiro